



CONCURSO ESPAÇOS

FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 2017

Eu, Miguel Carregosa, Presidente da União de Freguesias Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, torno público que o executivo desta Junta de Freguesia em reunião ordinária de 20 junho de 17 deliberou autorizar à Comissão de Festas apresentada a este órgão, a realização do evento denominado Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, que ocorrerá no período de 11 a 15 de Agosto de 2017, nas seguintes condições:

1. ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS

1.1 A Organização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário é da responsabilidade da União de Freguesias Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, que pode contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho.

1.2 A respetiva gestão fica a cargo da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, doravante designada Comissão de Festas, nomeada para o efeito pela Junta de Freguesia Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos.

2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE FESTAS

Compete à Comissão de Festas:

- a) Colaborar com a Junta de Freguesia no âmbito da análise das propostas;
- b) Fixar a concreta localização e usos dos lugares destinados à participação no evento;
- c) Decidir sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a festa, lhe sejam submetidos pela Junta de Freguesia, ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Período de abertura da Festa ao público é o seguinte:

- Sexta-Feira 11/08/2017 (abertura) – Abertura às 21:00 e encerramento às 02:00* horas do dia seguinte.
- Sábado 12/08/2017 - Abertura às 08:00 horas e encerramento às 02:00* horas do dia seguinte.
- Domingo 13/08/2017 - Abertura às 08:00 horas e encerramento às 02:00 horas* do dia seguinte.
- Segunda-Feira 14/08/2017 - Abertura às 08:00 horas e encerramento às 02:00 horas* do dia seguinte.
- Terça-Feira 15/08/2017 (encerramento) – Abertura às 08:00 horas e encerramento às 2:00 horas do dia seguinte.

** A comissão de festas reserva-se ao direito de encerrar as festas mais cedo. O Largo da praia estará em funcionamento nestes dias das 16:00h até as 4:00h do dia seguinte.*

4. ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

De acordo com a Planta de Organização do Recinto, disponível no anexo I ou para consulta na Junta de Freguesia, o recinto da festa divide-se nos lugares de atividade referidos no ponto seguinte:

5. VALOR MÍNIMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO

N.º LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE
1	1 (Um) Roulotte Bar para venda de comidas e bebidas (Tam. Max6x3m)	220€
2	1(Um) Roulotte para vendas de artigos não alimentares, Ex: T-shirts, Musica, Brindes, etc (Tam. Max 8x3m)	175€
3	1 (Um) Lugar para Pipocas e outros doces (Tam.Max 2x1m)	25€
4	1 (Um) Bar estrutura própria para venda de Bebidas Espirituosas e Cocktails (Tam. Max. 4x3m)	125€
5A a 5F	6(Seis) Bancas para venda de artigos diversos (Tam. Max. 5x2m)	50€
6	1 (Um) Roulotte Bar para venda de comidas e bebidas (Tam. Max5x3m)	250€
7	1 (Um) Roulotte para venda de faturas (Tam. Max. 8x3m)	220€
8	1 (Um) Roulotte para Cachorros ou Hambúrgueres (Tam. Max. 3x2 m)	120€

9	1 (Um) Bancas de venda de Pipocas, Frutos Secos, Queijos, Enchidos, etc (Tam.Max 2x2m)	30€
10	1 (Um) Roulotte Bar para venda de comidas e bebidas (Tam. Max8x3m)	450€
11	1 (Um) Roulotte para venda de farturas (Tam. Max. 5x3m)	250€
11B	1 (Um) Roulotte para venda de doces (Tam. Max. 3x2m)	100€
12	1(um) Banca para venda de Queijadas e Frutos Secos (Tam Max 2x1m)	10€
13	1 (Um) Roulotte para venda de farturas (Tam. Max. 8x3m)	250€
14	1 (Um) Roulotte Bar para venda de bebidas, granizados, gelados (Tam. Max 6x3m)	100€
15, 16 e 16A	3 (Tres) Bancas para venda de quinquilharias, ferramentas, brinquedos, decoração, vestuário, etc (Tam. Max 8x2m)	75€
17	1 (Um) Roulotte Bar para venda de comidas e bebidas (Tam. Max7x3m)	150€
18	1 (Um) Roulotte para venda de farturas (Tam. Max. 8x3 m)	175€
19	1 (Um) Roulotte para Cachorros, Hambúrgueres, Gelados (Tam. Max. 5x3 m)	100€
20	1 (Um) Roulotte ou Banca para venda de artigos não alimentares (Tam Max 5x3m)	100€
21	1(Um) Carrocel Infantil (Tam.Max – 8m Diâmetro)	75€
21A	1(Um) Carrocel Adulto (Tam.Max- 15m Diâmetro)	200€
22 a 24	3 (Tres) Stands para Bar venda de bebidas,Tam 3x3m Estes lugares estão excluídos do concurso publico afixado neste edital	-
26	1 (Um) Stand para Bar de apoio às Largadas Estes lugares estão excluídos do concurso publico afixado neste edital	-
36	3 (Três) Lugares móveis param venda de balões	25€

NOTA: Os concorrentes a que foram atribuídos os bares do Largo da Praia, deverão apresentar à comissão de festas, quais os DJ's/Estilo Musical que pretendem colocar. A comissão disponibiliza estrutura e fornecimento de água, ficando da responsabilidade de cada bar o pagamento da luz. Nestes bares é estritamente proibida a venda de comida.

(*) Observação: Os quiosques de cerveja e esplanadas para estabelecimentos não são da responsabilidade da comissão de festas

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 Podem apresentar proposta para participar na Festa do Rosário, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Festa.

6.2 Cada equipamento só pode apresentar uma proposta por lugar, podendo concorrer a vários lugares em simultâneo.

6.3 A proposta à Festa do Rosário implica a aceitação das normas do presente concurso, assim como as instruções da Comissão Festas.

6.4 As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada lugar, encerradas em invólucro fechado e opaco, e instruídas com os seguintes documentos:

- a) Boletim de proposta** a fornecer pela Junta de Freguesia;
- b) Proposta de preço** conforme modelo a fornecer pela Junta de Freguesia, relativa ao lugar a que se concorre, não podendo ser inferior ao valor mínimo definido no presente concurso, devendo ser fechado de forma inviolável;
- c) Cartão de cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do concorrente;**
- d) Tratando-se de pessoa coletiva, cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e bilhete de identidade do representante legal;**
- e) Fotocópia do cartão de Festante**, quando aplicável;
- f) Memória descritiva** dos equipamentos a instalar, se possível acompanhada de fotografia;
- g) Cheque caução devidamente preenchido, endossado à ordem da Junta de Freguesia Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, no valor de 25% do montante mínimo das propostas de preço, com data de 11 de Agosto de 2017**, destinado a assegurar a participação do concorrente, permanecendo até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes no presente concurso e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município da Moita;

7. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser entregues pelos concorrentes, pessoalmente ou enviadas por email, para a Junta de Freguesia Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, Rua Luís de Camões, Nº 44 2860-633 Gaio-Rosário Moita, até às 17h30 do dia **07 Julho de 2017**, e deve mencionar no remetente, **Proposta Festa do Rosário e nº de lugar a que se concorre**. Durante este período, caso necessite de esclarecimentos deverá dirigir-se às instalações da Junta, o horário será todos os dias uteis entre as 9:00h às 12:30h e das 14:30h às 17:00h

7.2 Quando as propostas forem enviadas por correio, apenas são consideradas aquelas cuja marca do dia, da estação dos CTT que as regista, seja até à data acima mencionada e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.

8. ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO EM SESSÃO PÚBLICA

8.1 As propostas de preço são abertas em sessão pública no dia **10/07/2017 pelas 17h30 na Junta de Freguesia em Gaio-Rosário**.

8.2 Qualquer interessado pode assistir à sessão de abertura de propostas, mas apenas podem nela intervir os concorrentes, os seus representantes legais ou aqueles que estiverem devidamente mandatados para o efeito, através de procuração, no máximo de um por concorrente.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 Verificado o termo do prazo de apresentação de propostas, a Junta de Freguesia e a Comissão de Festas analisam as mesmas.

9.2 Após a análise das propostas, é elaborada lista das propostas admitidas e excluídas.

9.3 A seleção das propostas admitidas é realizada de acordo com os critérios de seleção constantes do número 11.

9.4 Quando tenha sido apresentada apenas uma proposta para um lugar não se aplicam os critérios de seleção e a adjudicação é feita ao único concorrente.

10. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

10.1 São excluídas as propostas que:

- a) Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado para o efeito;
- b) Não contenham toda a documentação referida no presente concurso;
- c) Apresentem proposta com valor inferior ao valor mínimo fixado no presente concurso;

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A seleção das propostas admitidas é efetuada de acordo com os critérios seguintes, com os correspondentes coeficientes de ponderação, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) Proposta de preço – 70%
- b) Qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor – 10%
- c) Assiduidade, que é determinada em função do número de anos que o concorrente já tenha participado em outras edições da festa – 20%

11.2 Para efeitos de pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados no número anterior será aplicada a seguinte metodologia:

- a) A proposta de preço será pontuada de 1 a 100, sendo pontuada com a pontuação mínima (1 ponto) a proposta que apresente um valor igual ao valor mínimo fixado no presente concurso, sendo o limite máximo de 100 vezes o valor mínimo fixado no presente concurso. As restantes propostas são pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = Vx/Vm$$

Em que:

PP = Pontuação a atribuir ao critério “proposta de preço”

Vx = Valor da proposta de preço apresentada pelo concorrente

Vm = Valor mínimo da proposta de preço para o lugar, fixado no presente concurso

- b) A qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor (mérito da memória descritiva e fotografia apresentada) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponde a seguinte correspondência numérica:

Mau	(20) pontos
Insuficiente	(40) pontos
Suficiente	(60) pontos
Bom	(80) pontos
Muito Bom	(100) pontos

d) A assiduidade é determinada pelo número de anos que o concorrente concorra à Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, tenha ou não sido contemplado com um lugar. Por cada ano soma-se um ponto com o limite de 15 anos.

11.3 A classificação final de cada proposta resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \times PP + 10 \times QOEC + 20XASS$$

Em que:

CF = Classificação final

PP = Pontuação atribuída ao critério “proposta de preço”

QOEC = Pontuação atribuída ao critério “qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor”

ASS = Pontuação atribuída ao critério assiduidade

11.4 Os lugares serão atribuídos aos concorrentes que, de acordo com os critérios previstos no número anterior, obtenham a classificação final mais elevada.

11.5 Em caso de empate entre as propostas com mesma classificação final prefere a proposta que apresentar a proposta de preço mais elevada.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Após a análise das propostas é afixado concurso no dia **11/07/2017**, na página da Junta de Freguesia (<http://www.uf-grsp.com>), Facebook oficial das Festas (<https://www.facebook.com/festas.rosario>) e fisicamente na Junta de Freguesia, contendo lista provisória das propostas excluídas, com a menção dos respetivos fundamentos, e a lista provisória ordenada das propostas admitidas.

12.2 As listas referidas no número anterior são disponibilizadas para consulta no edifício da Junta de Freguesia em Gaio-Rosário.

13. AUDIÊNCIA PRÉVIA

13.1 No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do concurso referido no número anterior, podem os concorrentes pronunciar-se por escrito, da exclusão de propostas e da atribuição da classificação.

13.2 Nos casos em que se verifique que o mesmo equipamento se encontre em primeiro classificado em mais que um lugar, é adjudicado o lugar ao qual concorreu em primeiro lugar ou em caso de ser impossível determinar, o lugar com o valor mais alto.

13.3 As observações apresentadas pelos concorrentes são ponderadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo fixado para a audiência prévia.

13.4 Após a ponderação das observações referidas no número anterior, a Junta de Freguesia elabora proposta de decisão sobre as observações apresentadas, podendo alterar a lista das atribuições e exclusões.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 O Presidente da Junta de Freguesia delibera adjudicar, aceitando a proposta ordenada em primeiro lugar.

15. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Após a notificação da atribuição do direito de ocupação de lugar o **adjudicatário** deve efetuar o pagamento, de **12/07/2017 até ao dia 21/07/2017** na Junta de Freguesia em Gaio-Rosário no horário de expediente e apresentar os seguintes documentos, de acordo com a respetiva atividade:

a) Documentos Comuns

- i. Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais** bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
- ii. Título de propriedade sobre o equipamento;**

b) Documentos Específicos

i. Para o SETOR DE DIVERTIMENTOS:

- a. Certificado válido de inspeção do equipamento**, emitido por entidade acreditada para o efeito;
- b. Requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante;**

ii. Para o SETOR DIVERTIMENTOS/JOGOS devem ainda apresentar:

- a. Registo de cada máquina a ser posta em exploração;**
- b. Classificação do(s) tema(s) de jogo(s) de cada máquina a ser posta em exploração;**
- c. Requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante.**

iii. Para o SETOR DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS:

- a. Declaração do interessado de que cumpre as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como as regras de saúde pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentícios;**
- b. Documento válido de vistoria higio-sanitária da unidade móvel;**
- c. Comunicação prévia com prazo prevista no artigo 6º do Decreto-lei nº 48/2011, de 1 de abril ou autorização de instalação nas situações previstas no nº3 do artigo 42º do mesmo diploma.**

16. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

16.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos referidos no número anterior, no prazo fixado para o efeito.

16.2 Quando a não apresentação dos documentos, no prazo fixado para o efeito, se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, é-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta sob pena de caducidade da adjudicação.

16.3 A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor da Junta de Freguesia, de todas as quantias já pagas ou prestadas.

16.4 No caso de caducidade da adjudicação, o Presidente da Junta de Freguesia, deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente.

17. DESISTÊNCIA E DESERÇÃO

17.1 Considera-se que o adjudicatário desistiu da participação na Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário, se não efetuar o pagamento no prazo previsto no ponto 15 e se não ocupar o lugar atribuído até à data de montagem previsto no ponto 18.

17.2 A desistência implica a perda, a favor da Junta de Freguesia Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, de todas as quantias já pagas ou prestadas, exceto nas situações seguintes, desde que devidamente comprovadas:

- a) Morte do concorrente;
- b) Falência ou insolvência do concorrente;
- c) Prisão;
- d) Outras situações ponderosas, desde que devidamente comprovadas e aceites pela Junta de Freguesia.

17.3 No caso de desistência a adjudicação fica sem efeito, sendo o lugar atribuído ao concorrente que se encontrar em posição imediatamente inferior.

17.4 Caso não existam propostas para determinado lugar, o mesmo é considerado deserto;

17.5 A Junta de Freguesia pode aceitar propostas, no período de 22/07/2017 a 31/07/2017 para os lugares desertos que resultem após fixação das listas definitivas, aplicando-se no demais o disposto no presente concurso;

17.6 Após 31/07/2017, a Junta de Freguesia poderá determinar a atribuição do lugar a título ocasional, aplicando-se no demais o disposto no presente concurso;

17.7 O pagamento dos lugares atribuídos considerados desertos deverá ser efetuado na Junta de Freguesia até dia 09/08/2017

17.8 A Junta de Freguesia reserva o direito de proceder a atribuição de lugares desertos a outras atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição de lugares, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Festa.

18. OCUPAÇÃO E MONTAGEM

18.1 A ocupação e montagem devem ocorrer de 9 a 11 de Agosto de 2016.

18.2 Após a montagem dos equipamentos de diversão deve ser exibido o termo de responsabilidade durante o período de 11 a 15 de Agosto, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

18.4 Os equipamentos de diversão apenas podem iniciar o funcionamento após a emissão da licença de funcionamento prevista no artigo 13.º, do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro.

18.4 Para a montagem dos equipamentos, é necessário apresentar às Autoridades, Comissão de Festas ou Junta de Freguesia, o certificado emitido por esta última, que comprova a atribuição do lugar. Caso não possua este documento não poderá ocupar o lugar.

19. PUBLICIDADE SONORA

19.1 As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído.

19.2 A Junta de Freguesia pode mandar reduzir o volume de som, proibir o funcionamento dos equipamentos sonoros ou desligá-los quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior, caso em que pode, ainda, ordenar a sua suspensão temporária ou definitiva até ao término da Festa Regional de Agosto, e impedir a sua participação em eventos futuros.

20. ENERGIA ELÉTRICA

20.1 O fornecimento de energia elétrica ao recinto da Festa é da competência da Junta de Freguesia.

20.2 É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares atribuídos, devendo para o efeito os titulares dos mesmos requererem a respetiva ligação diretamente à EDP, bem como possuírem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.

20.3 É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os pavilhões expositores que necessitem de energia trifásica, devendo para o efeito os titulares dos mesmos requererem a respetiva ligação diretamente à EDP, à semelhança do previsto no número anterior.

20.4 É proibida a derivação de energia elétrica entre espaços ou qualquer outra instalação, desde que não autorizada pela Comissão de Festas ou pela EDP.

21. ÁGUA

21.1 É obrigatória a existência de pontos de água em todos os setores da Festa, competência da Junta de Freguesia Gaio-Rosário.

21.2 A ligação aos pontos de água é da responsabilidade do adjudicatário.

22. RESPONSABILIDADE POR DANOS OU ACIDENTES

22.1 A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto da Festa, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe cabendo o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

22.2 O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos adjudicatários.

23. NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os adjudicatários devem respeitar as seguintes disposições:

- a) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, garantindo o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
- b) Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

24. DESMONTAGEM

24.1 A desmontagem da Festa deve ocorrer nos 5 dias subsequentes ao encerramento do evento.

24.2 Findo o prazo referido no número anterior sem que o adjudicatário remova o seu equipamento ou produtos, a Junta de Freguesia pode levantar os materiais e armazená-los à ordem do proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.

24.3 No decorrer da Festa, os adjudicatários não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Junta de Freguesia.

25. OBRIGAÇÕES DOS ADJUDICATÁRIOS

Constituem obrigações dos adjudicatários:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referentes à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto no presente concurso;
- c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da Festa na data prevista;
- e) Apresentar os documentos exigidos no presente concurso;
- f) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- g) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido adjudicado.
- h) Manter limpo e arrumado o lugar adjudicado, bem como, o espaço circundante;
- i) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Festa Regional de maio, nomeadamente, outros adjudicatários, clientes, colaboradores, membros da Comissão de Festas, funcionários da Junta de Freguesia e agentes da autoridade;
- j) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- k) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da Festa;
- l) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Junta de Freguesia Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- m) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da Festa, nos termos previstos no Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Moita;
- n) Remover os produtos e equipamentos nos 5 dias subsequentes ao encerramento da Festa;
- o) Requerer a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede elétrica;
- p) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Festa;
- q) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar.

26. INFRAÇÕES

26.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verificarem infrações às disposições contidas no presente concurso, a Junta de Freguesia, pode determinar:

- a) A perda da caução;
- b) O encerramento e retirada das instalações do infrator;
- c) A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da autarquia.

26.2 A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos acima previstos, não confere direito a qualquer indemnização, por parte da Câmara Municipal.

27. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente concurso, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Festa Regional de maio, compete ao serviço de fiscalização da Junta de Freguesia Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

28. CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros, e omissões suscitadas pelo presente Concurso são dirimidas e integradas mediante despacho do Vereador do Pelouro.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada adjudicatário é responsável, perante as entidades fiscalizadoras, pelo exercício da respetiva atividade em conformidade com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Junta de Freguesia Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, pelo eventual incumprimento das mesmas.

Para constar se lavrou o presente concurso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

União de Freguesias Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, 23 de Junho de 2017

O Presidente,

Miguel Carregosa